

Tipo de Resíduos	Taxa		Observações - a)
Taxa de disponibilidade	80€ / escala de navio		
Marpol - Anexo I (Hidrocarbonetos)			
Óleos usados, lamas e águas oleosas	V(m3)	Preço (€)	Caudal mínimo de descarga -10 m3/hora; [2h ate 20 m3;3h de 20 a 30 m3]. Taxa de excesso de tempo de descarga - 32€/hora. Equipamento de bombagem -158€
	0-5	430	
	5-10	715	
	10-15	929	
	15-20	1000	
	20-25	1215	
	25-30	1357	
Mais de 30	28,57/m3		
Resíduos oleosos contendo químicos e outros resíduos não incluídos na anterior	Tarifa pontual		Sujeito a amostra prévia. Custo do operador de resíduos acrescido de 33%
Marpol - Anexo II (Substâncias Líquidas Nocivas, transportadas a granel)	Tarifa pontual		Sujeito a amostra prévia. Custo do operador de resíduos acrescido de 33%
Marpol - Anexo III (Substâncias Prejudiciais, transportadas em embalagem)	Tarifa pontual		Custo do operador de resíduos acrescido de 33%
Marpol - Anexo IV (Águas sanitárias)	Quantidade	Preço	Caudal mínimo de descarga -10 m3/hora; [2h ate 20 m3;3h de 20 a 30 m3].Taxa de excesso de tempo de descarga -32€/hora. Equipamento de bombagem -158€
	0 a 5	357€	
	Mais de 5	36,00€/m3	
Marpol - Anexo V (Resíduos Operacionais)			
Resíduos Urbanos			Inclui subprodutos (restos de alimentos) Gratuitos até 2 m3 , desde que devidamente triados e colocados nos respetivos contentores
Frações recolhidas seletivamente (papel e cartão, embalagens, vidro, pilhas e acumuladores, tinteiros, toners e óleo de cozinha)	40 €/m3		
Cinzas de incineração	50 €/200 litros		Recolha em tambor de 200 litros
Materiais filtrantes contaminados com hidrocarbonetos, filtros de óleo, etc.	50 €/200 litros		Recolha em tambor de 200 litros
Resíduos de carga ou associados à carga, não perigosos, destinados a aterro	90 €/ton		
Provenientes da limpeza do cais	TUP		Sempre que não resultem de negligência ou deficiente manuseamento e não ultrapassem uma tonelada
Resíduos operacionais não perigosos destinados a valorizarão - madeira e pequenas sucatas	TUP		Desde que colocados nos locais destinados a esse fim
Outros resíduos operacionais, incluindo resíduos de manutenção	Tarifa pontual		Custo do operador de resíduos acrescido de 33%
Marpol - Anexo VI (Poluição Atmosférica) Substâncias que empobrecem a camada de ozono e resíduos de tratamento de efluentes gasosos	Tarifa pontual		Custo do operador de resíduos acrescido de 33%

a) Em caso de desistência ou de redução do serviço, não comunicado, com pelo menos, 12 horas de antecedência sobre a data/hora agendada para a execução do serviço, a APFF, S.A. poderá cobrar até 30% do valor estimado para o serviço requisitado.

Fornecimento adicional de contentores para recolha de resíduos

1 - Pelo fornecimento, manutenção e limpeza de contentores para recolha de resíduos urbanos e similares são devidas as seguintes taxas unitárias: a) Fornecimento: 52 €/contentor (por período indivisível de 30 dias); b) Manutenção e limpeza: 72 €/mês e contentor.

2 - Pelo fornecimento de outro tipo de contentores, será debitado ao requisitante o valor faturado pelo prestador de serviços acrescido de 33%.

Prestação de serviço extraordinário

A recolha de resíduos fora do horário esta sujeita ao pagamento adicional dos custos com pessoal e equipamentos necessários, de acordo com as tarifas estabelecidas no Regulamento de Tarifas da APFF, S.A.



INFORMAÇÃO AOS UTILIZADORES



Recolha dos resíduos de navio e de carga no Porto da Figueira da Foz 2020

1. Objetivo

No cumprimento da Diretiva (UE) 2019/883 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Abril, o Porto da Figueira da Foz dispõe de meios operacionais e procedimentos efetivos de recolha de resíduos, de modo a facilitar e incentivar a respetiva entrega pelos navios que escalam o Porto, assegurando o seu transporte e respetivo encaminhamento para destino final adequado.

2. Contactos

Âmbito da Comunicação	Responsável	Telefone	e-mail
Plano de Receção e Gestão de Resíduos (APFF, S.A.)	Maria Manuel Cruz	234 393 348	mariammanuel.cruz@portodeaveiro.pt
Entrega de resíduos no Terminal de Carga Geral e de Graneis Sólidos da APFF, S.A.	Antonio Roque	233 402 922	antonio.roque@portofigueiradafoz.pt
Entrega de resíduos na Doca de Recreio da APFF, S.A.	Carlos Guerra	233 402 918	geral.marina@portofigueiradafoz.pt
Para comunicação de acidentes ou derrames de hidrocarbonetos	Contacto com a Portaria do Terminal ou Sede	233 402 923	geral@portofigueiradafoz.pt
Autoridade Nacional (Gestão de resíduos de navios e inspeção de navios estrangeiros)	DGRM - Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos	213 035 700	prf@dgrm.mm.gov.pt

3. Regras de gestão de resíduos

Os procedimentos de recolha, transporte e encaminhamento de resíduos constam do Regulamento de Gestão de Resíduos do Porto da Figueira da Foz.

O Porto da Figueira da Foz dispõe dos meios de receção necessários a recolha de resíduos de navios, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do Decreto-Lei nº 165/2003, de 24 de Julho, os navios têm a obrigação de entregar, antes da partida, todos os resíduos gerados no navio e assegurar que são entregues os resíduos de carga.

4. Proibições

E expressamente proibido em toda a área de jurisdição da APFF, S.A. o abandono de resíduos, a sua colocação indevida em local ou contentor que não lhe esteja destinado, a mistura de resíduos separáveis, a mistura de óleos usados com diferentes características ou com outros resíduos ou substâncias que dificultem a sua valorização, a queima a céu aberto, a injeção, depósito ou descarga de resíduos no solo, bem como qualquer descarga de produtos poluentes nas águas de superfície, subterrâneas, costeiras e marinhas e nos sistemas de drenagem de águas residuais.

5. Horário de Recolha

A recolha realizar-se-á durante as horas normal de expediente, nos dias uteis, das 08.00 às 12.00 e das 13.00 às 17.00. Em casos devidamente justificados, poderá esta operação realizar-se fora do horário fixado.

6. Notificação Prévia de Resíduos

A declaração de resíduos deve ser apresentada a autoridade portuária com uma antecedência mínima de 24 horas, relativamente a chegada do navio.

A declaração de resíduos pode ser apresentada em período inferior ao referido, quando a escala ao Porto da Figueira da Foz não for conhecida antes das 24 horas, ou se só for conhecida durante a partida do porto anterior e a duração da viagem for inferior a 24 horas.

O formulário declaração de resíduos esta disponível na JUP - Janela Única Portuária - módulo MARPOL e futuramente na JUL - janela Única Logística e pode ser acedido através de <http://jup.portofigueiradafoz.pt/apffjup> e futuramente através da JUL - Janela Única Logística em www.projeto-jul.pt

Sempre que necessária uma recolha em período inferior a 48 horas e a notificação for enviada fora do período normal de trabalho, deverá ser contactado, por telefone, o responsável do Terminal.

7. Responsabilidade

O comandante do navio deve fornecer informação precisa e correta respeitante aos resíduos que pretende entregar, designadamente, tipo, composição, quantidade e tempo de recolha, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que resultem de insuficiência, imprecisão ou erro nas informações prestadas.

8. Autorização de Receção

A declaração de resíduos será objeto de apreciação pelos Serviços da APFF, S.A. ou do Concessionário, após avaliação da capacidade dos meios de receção e definição das condições em que esta poderá ser efetuada.

9. Tipologia dos Resíduos, Quantidades e Modo de Recolha

A tipologia dos resíduos e o modo de recolha face às suas características está especificado no quadro anexo.

A deposição de resíduos urbanos, incluindo resíduos de cozinha e copa, plásticos, vidro, papel, entre outros. nos contentores disponíveis nos terminais deverá ser feita com efetiva separação das frações recicláveis.

A recolha dos restantes resíduos será efetuada pela entidade responsável no terminal, a qual procederá à respetiva quantificação, mediante medição do volume recebido ou pesagem em báscula.

10. Localização dos Meios Portuários de Receção

Ver mapa incluso, referente ao Terminal.

11. Tarifas

Os custos associados a recolha de resíduos são os que constam do Regulamento de Tarifas Especifico de Recolha de Resíduos e estão sumariados no quadro anexo. Reverte para o fundo azul 10% do valor das taxas (D.L. n.º 283/2017).

12. Registo de Recolha de Resíduos

Será emitida pela APFF, S.A. ou concessionário declaração comprovativa dos resíduos recolhidos, designada por Registo de Recolha de Resíduos.

13. Reclamações

As reclamações relativas a alegadas insuficiências dos meios portuários de receção devem ser efetuadas pelo preenchimento e envio da formulário existente para o efeito em <http://jup.portofigueiradafoz.pt/apffjup> ou www.portofigueiradafoz.pt e futuramente através da JUL - Janela Única Logística em www.projeto-jul.pt

O Plano de Receção e Gestão de Resíduos encontra-se disponível em www.portofigueiradafoz.pt para consulta de todos os interessados, podendo as sugestões ou comentários serem remetidos para geral@portofigueiradafoz.pt

Este folheto não dispensa a leitura integral do Regulamento de Gestão de Resíduos do Porto da Figueira da Foz, do Regulamento de Tarifas Especifico do Porto da Figueira da Foz e da legislação em vigor.

TIPOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS

TIPO DE RESÍDUO	MODO DE RECOLHA
MARPOL - ANEXO I (Hidrocarbonetos) Todo o tipo de resíduos oleosos ou resultantes do transporte de hidrocarbonetos, tais como óleos usados, lamas e águas oleosas (águas de lastro e águas de lavagem de tanques)	Recolha até 48 horas, após a receção da notificação prévia de resíduos. Será efetuada por camião-cisterna ou, para quantidades inferiores a 1 metro cúbico, em contentor, e transportado para operador autorizado de gestão de resíduos. Misturas contendo químicos devem ser declaradas de acordo com as convenções em vigor e estão sujeitas a amostra prévia.
MARPOL - ANEXO II (Substâncias Líquidas Nocivas, transportadas a granel, incluindo produtos químicos) Estão também incluídas as águas de lavagem de tanques e resíduos da carga	Estes resíduos devem normalmente ser entregues aos recebedores de mercadorias ou operadores de estiva, em função do acordado entre estes. A APFF, S.A. poderá efetuar estes serviços, nos termos da tabela A.
MARPOL - ANEXO III (Substâncias Perigosas, transportadas em embalagem)	Estes resíduos estão classificados como resíduos especiais. Devem ser embalados e declarados em conformidade com as normas IMO em vigor. Cada contentor/depósito deve ser selado, devidamente identificado e acompanhado de um termo de responsabilidade, que discrimine o seu conteúdo, o qual será removido para parque provisório da APFF, S.A.
MARPOL - ANEXO IV (Águas sanitárias) Inclui águas residuais de navios coletadas das instalações sanitárias, das instalações de cuidados médicos, de espaços contendo animais e outras águas quando misturadas com as atrás referidas (água negras e águas cinzentas)	Recolha até 48 horas, após a receção da notificação prévia de resíduos. Será efetuada por camião-cisterna e os resíduos serão transportados para operador autorizado de gestão de resíduos.
MARPOL - ANEXO V (Resíduos Operacionais) Resíduos resultantes da normal operação do navio e que estão definidos como: a) Resíduos urbanos e subprodutos (resíduos de alimentos) b) Frações recolhidas seletivamente (plásticos e embalagens metálicas, papel e cartão, vidro, pilhas e acumuladores de pequena dimensão, tinteiros, toners e óleo de cozinha) c) Resíduos de carga e associados a carga não perigosos destinados a eliminação d) Resíduos Operacionais não perigosos destinados a valorização e) Outros resíduos operacionais, incluindo resíduos de manutenção e cinzas.	Estão permanentemente disponíveis no Porto, durante as horas normais de expediente: a) Contentores para Resíduos Urbanos e subprodutos (restos de alimentos); b) Contentores para recolha seletiva de Embalagens (plásticos e de metal); Vidro; Papel e Cartão, Pilhas e acumuladores, Tinteiros, toners e óleo de cozinha; c) Contentor para Resíduos banais de carga ou associados a carga; d) Locais para recolha de madeiras e pequenas sucatas; e) A recolha de outros resíduos operacionais será analisada caso a caso em função das características e dimensões dos resíduos. Poderão ser requisitados contentores adicionais, com a antecedência mínima de 24 horas (contentores alínea a) e 48 horas (restantes alíneas).
MARPOL - ANEXO VI (Poluição Atmosférica) Substâncias que empobrecem a camada de ozono e resíduos de tratamento de efluentes gasosos	Serão disponibilizados contentores para recolha destes resíduos, até 48 horas da notificação prévia de resíduos.